



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

033702:21 11'08

DSATS
A Secretária-Geral

41 DAPLEN

suavages
27.11.08

08/11/25

Exma. Senhora Maria do Rosário Boléo
Secretária Geral Adjunta da Secretária-Geral

Conselheira Adelina Sá Carvalho
Largo das Cortes
Palácio de S. Bento
1249 – 068 Setúbal

V/ Ref.º:

V/ Comunic. de:

N/ Ref.º:

Of.º

1034/08

7.2.0

Data:

Assunto:

“ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR.”

Rep.º 317-x-4 AL

A Câmara Municipal de Setúbal, enquanto Entidade Promotora das Actividades de Enriquecimento Curricular no concelho, vem por este meio apresentar os necessários esclarecimentos, face às questões apresentadas pela Sra. Deputada Cecília Honório.

Assim, somos a informar de que:

- As Actividades de Enriquecimento Curricular, enquanto projecto que defende o conceito de “Escola a Tempo Inteiro”, pelo alargamento de horário, é de facto um projecto de tranquila aplicabilidade nas escolas a funcionar em regime de horário normal, ou seja, das 9h às 15.30h, com o respectivo alargamento de horário até às 17.30, com estas actividades.
- No concelho de Setúbal, no entanto, na grande maioria das escolas, não é esta a modalidade de horário praticada, mas sim os regimes de horário duplos (das 8.15h às 13.15h e das 13.30 às 18.00h), dado que o número de salas não é suficiente para o número de alunos existentes. A EB1 nº 12 das Amoreiras é um destes exemplos, com 12 turmas, todas a funcionar em regime duplo.
- Nesta escola no ano lectivo 2007/2008, pelo motivo anteriormente apresentado, apenas foram oferecidas estas actividades aos alunos do quarto ano de escolaridade. O ensino da música e do inglês foi leccionado nas instalações do Conservatório Regional de Setúbal, entidade próxima da escola, ao abrigo do previsto no despacho da Sra. Ministra da Educação.
- Dadas as dificuldades, neste ano lectivo 2008/2009, a autarquia realizou a construção de mais uma sala de aula na referida escola, mas viu-se obrigada a manter a parceria com o Conservatório, para assim poder oferecer as actividades a todos os alunos de todos os anos de escolaridade.
- Ainda de acordo com o referido despacho é ressalvado o carácter facultativo destas actividades, assim como a obrigatoriedade da frequência na totalidade do bloco de actividades oferecidas (ponto 34 do despacho), bem como a justificação das faltas (ponto 35)



08/11/25

Proc.º n.º 4

- Dando cumprimento ao despacho supra citado, todo o processo de implementação das AEC's nas escolas, foi devidamente protocolado com os Conselhos Executivos dos Agrupamentos Verticais de Escolas, parceiros indispensáveis para uma real adequação da implementação das actividades às condições de funcionamento de cada estabelecimento de ensino.
- As verbas de que a autarquia dispõe para garantir a implementação deste projecto, correspondem necessariamente ao valor fixado por lei, por cada aluno inscrito, a saber 262.5€/ano. Este valor terá de comportar obrigatoriamente o pagamento de docentes, aluguer de espaços, aquisição de materiais e equipamentos, bem como de funcionários, o que impossibilita a esta autarquia a garantia de transporte dos alunos, ainda que sensível às dificuldades das famílias.

Lamentamos que as AEC's não sejam um projecto de aplicação directa à realidade das escolas e que a ideia de "Escola a Tempo Inteiro" seja apresentada às famílias como uma resposta cem por cento válida, quando de facto não é esta a realidade.

Contrariamente a muitos municípios, no entanto, a Câmara Municipal de Setúbal assumiu-se como Entidade Promotora das AEC's, garantindo desde sempre o seu esforço no sentido de realizar em cada ano lectivo os possíveis melhoramentos a este projecto. Assim tem vindo a adequá-lo cada vez mais à realidade concelhia, e a aproximá-lo também das expectativas e necessidades das famílias.

Com os nossos melhores cumprimentos.

A Presidente da Câmara



(Maria das Dores Meira – Dra.)

